



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Mércio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500 - Email: fnovohambvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5005003-46.2021.8.21.0132/RS

AUTOR: VERKAUFER INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Cuida-se do processo de Autofalência da empresa **VERKAUFER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, em fase de pagamento de rateio dos créditos trabalhistas.

Pela decisão do evento 426, DESPADEC1 restou autorizada a publicação do edital de intimação aos credores ausentes para comparecerem em Juízo no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de perdimento dos créditos, bem como a unificação das contas da Massa Falida (evento 432, EDITAL2), bem como a quitação das custas eventualmente pendentes.

Pelo decisão do evento 437, DESPADEC1, determinou-se novamente a publicação do edital e a certificação da unificação das contas da massa falida.

Antes da publicação do edital, a Administração Judicial apresentou novo plano de pagamentos incluindo-se todos os credores que, de alguma forma, apontaram seus dados bancários, afirmando possível o pagamento de 68% do valor corrigido, e postulou o prosseguimento, independentemente do edital, forte na decisão do evento 211, dizendo que tentou contato com os credores silentes e com seus respectivos procuradores.

Vieram os autos conclusos.

Paguem-se as custas pendentes.

Indefiro a aplicação do perdimento aos credores sem a publicação do edital. Publique-se o Edital do evento 432, EDITAL2

Vista à Administração dos dados bancários apresentados nos autos após a decisão do evento 437, DESPADEC1.

Após o prazo do edital, deverá a Administração apresentar novo plano de pagamentos.

Intimem-se.

Diligências.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 22/02/2026, às 16:06:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10100497962v5** e o código CRC **7e1dc833**.

5005003-46.2021.8.21.0132

10100497962.V5